



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

134

Piel

ARTIGO 1º - LEI N° 3.228/97 criada por esta Lei
que define situação de emergência, que autoriza a contratação temporária de
funcionários para atender a demanda de pessoal.

ARTIGO 2º - Define situação de emergência que autoriza a contratação temporária de funcionários para atender a demanda de pessoal, que é de excepcional interesse público, criando cargos para essa finalidade e da outras providências.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, dos cargos abaixo relacionados, para a implantação de Plantão Obstétrico junto ao Hospital Municipal, tendo em vista o número reduzido de médicos, até a regularização através de Concurso Público.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

NO CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORARIA SEMANAL
08	Médico Ginecologista e Obstetra	20,191	24 horas
02	Médico Anestesista	40,382	40 horas
08	Médico Pediatra	10,130	12 horas

ARTIGO 2º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

135

Zerb

ARTIGO 3º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1997

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração

-2-